

sentará todos os anos ao Conselho, no decorrer do primeiro trimestre, um relatório especial da gestão relativo ao serviço de registo internacional das denominações de origem.

2) A importância da taxa única de registo será inicialmente de 50 francos suíços.

ARTIGO 8.º

O presente regulamento entrará em vigor ao mesmo tempo que o Acordo a que respeita e terá a mesma duração.

O Regulamento de Execução do Acordo de Lisboa relativo à protecção das denominações de origem e ao seu registo internacional foi igualmente assinado em nome dos países signatários do Acordo de Lisboa e pelos mesmos delegados.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Direcção-Geral da Aeronáutica Civil

Decreto n.º 46 853

Tendo em vista que foi adjudicada à Standard Eléctrica, S. A. R. L., e à Texas Instruments Inc. o forne-

cimento e instalação de um radar de vigilância do tráfego aéreo do aeroporto de Lisboa;

Considerando que para a sua entrega e instalação estão fixados prazos que abrangem os anos económicos de 1966 e 1967;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral da Aeronáutica Civil a celebrar contrato, no corrente ano económico, com a Standard Eléctrica, S. A. R. L., e a Texas Instruments Inc., conjuntamente, para a execução do fornecimento e instalação de um radar de vigilância de tráfego aéreo do aeroporto de Lisboa, pela importância de 12 324 302\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos fornecimentos a efectuar ou dos trabalhos a executar, não poderá a Direcção-Geral da Aeronáutica Civil despendar, com pagamentos relativos ao contrato, mais de 7 500 000\$ no corrente ano e 4 824 302\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1967.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 2 de Fevereiro de 1966. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Carlos Gomes da Silva Ribeiro*.